



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 618/91

Declara de Utilidade Pública
o Centro Educacional Evangé-
lico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública
o Centro Educacional Evangélico, com sede à Av. Belo Hori-
zonte, nº 1007, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo
Estatuto foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 13.808, às Fls.
A-5, em 08 de novembro de 1989, e o seu Extrato da Ata pu-
blicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 20 de outu-
bro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, 17 de dezembro de 1991.

Murilo Marmore

Prefeito